



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**AVISO**  
**CONVITE Nº 004/2019**  
**PROCESSO Nº 023/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental, de acordo, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 11 (onze) de abril de 2019, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ubirajara, situada na Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 – Centro – Ubirajara – SP.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL, suas condições específicas e os anexos que o integram, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico ([www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br)). O Edital completo com anexos poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal através de Credenciamento do responsável pela empresa ou solicitação via e-mail [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br), ou via Telefone 14. 3472-1227 – setor de licitações.

Ubirajara, 01 de abril de 2019.

José Altair Gonçalves  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 004/2019**  
**Processo nº. 023/2019**

Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

**DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Até o dia 11/04/2019, às 14h00min.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, Ubirajara/SP, telefone (14) 3472-1227, e-mail: [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) e encaminhados aos interessados.

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, através da Comissão de Compras e Licitações, comunica aos interessados que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, se acha aberta o presente Convite nº. 004/2019, tipo **Menor Preço Por Item**, para atender o objeto do presente edital.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis: Anexo I- Termo de Referência  
Anexo II- Minuta de Contrato;  
Anexo III- Planilha de Preços estimativos; Anexo IV- Modelo de proposta Comercial;  
Anexo V- Modelo de declarações Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte.  
Anexo VI- modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo VII- Modelo de declaração de fato impeditivo e habilitação; Anexo VIII- Modelo de declaração para participação na licitação;  
Anexo IX- Modelo de declaração para empresa em recuperação judicial; Anexo X- Modelo de declaração para empresa em recuperação extrajudicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1- **OBJETO:** Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental, de acordo, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 2- DOS RECURSOS FINANCEIROS-

A despesa, estimada em **R\$** ....., onerará o recurso orçamentário, reservados na funcional programática:

02 – Prefeitura Municipal de Ubirajara  
02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
08 244 0004 2021 0000 – Manutenção da Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Ficha - 55

## 3- DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato pelo prazo de 90 (noventa dias).

3.2.- A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Somente poderão participar deste convite as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, convidadas ou interessadas na presente licitação.

4.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite;

4.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes (conforme art. 22 § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações).

**4.2** – Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; 4.2.5.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;  
4.2.6- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.  
4.2.7- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## 5. - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como segue:

### CONVITE Nº . 004/2019

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" EMPRESA  
PROONENTE:.....  
REPRESENTANTE:.....

### CONVITE Nº . 004/2019

ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS" EMPRESA  
PROONENTE:.....  
REPRESENTANTE:.....

### 5.2- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 01-

No ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTAÇÃO, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 5.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

5.2.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2- Registro Comercial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.2.1.3- documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

5.2.1.4- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- 5.3.1)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF));
- 5.3.2-Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 5.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.4- Prova de Regularidade de débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; a prova de regularidade poderá ainda ser comprovada através de certidão positiva de débitos com efeitos de negativa;
- 5.3.5- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pelo município da sede da licitante.
- 5.3.6- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.3.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 5.3.8- As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Convite.

#### 5.4. Qualificação econômico-financeira

**5.4.1) Certidão negativa de falência e concordata;**

**5.4.2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial;**

**5.4.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

***SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais***



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



*poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

## **5.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.5.1) Declaração que atende o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ( modelo Anexo VI);

5.5.2 - Declaração de superveniência, que não há fato impeditivo na habilitação. (Anexo VII);

5.5.3. Declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra, *que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº.1 ( proposta) e nº.2 ( habilitação).;*

5.5.4.- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (modelo anexo IX);

5.5.5- **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Apresentar declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. (modelo anexo X);

## **6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1) - Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos para os efeitos deste EDITAL, quando expedidos nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas , ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.2 - Os documentos necessários a esta licitação deverão ser apresentados em

1 (uma) via e poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

6.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



6.4- Se a empresa enviar representantes que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-à necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, juntamente com a Carteira de Identidade do representante, em separado dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL ( modelo anexo III)

6.5- A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas ao impedimento de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

6.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

6.7- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8- O Certificado de Registro Cadastral- CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos exigidos nos subitens 5.2.1, desde que guardada a conformidade com o objeto deste certame;

6.9- O licitante **será inabilitado** quando:

6.9.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior; 6.9.2- Algum documento que apresentar falha não sanável na sessão;

6.9.3- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## 7- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02

7.1 - No **ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA**, deverá conter a “Proposta” emitida em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem emendas ou rasuras em lugares essenciais, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, devendo ser preenchido todos os campos em branco, sendo datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, de acordo com o modelo- Anexo IV, contendo entre outras informações as seguintes:

7.1.1.- Preço unitário e total por item em algarismo e preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação. Se houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.1.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

7.1.2- razão social da proponente, nº do CNPJ/MF, telefone/fax, e-mail e endereço completo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



- 7.1.3- Na proposta deverá constar os dados da conta corrente para pagamento, bem como os dados pessoais completo e e-mail do representante para assinar o contrato;
- 7.1.4- prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contado da data da apresentação dos envelopes;
- 7.1.5- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 7.1.6- Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I);

## **8- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1- Os envelopes nºs. 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, Ubirajara/SP, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 8.2- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Convite;
- 8.3- Abertos os envelopes nº. 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.
- 8.3.1- Os envelopes nº. 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 8.4- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº. 2 ( proposta comercial);
- 8.4.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº. 2 ( proposta comercial);
- 8.5- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;
- 8.6- As comunicações referente a este certame serão publicadas no DOM (Diário Oficial do Município), aba Licitações.
- 8.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.7.1- As impugnações contra este edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizados diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
- 8.7.2- Decairá do direito de impugnação perante a Licitante, nos termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidade que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá afeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



8.8 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Ubirajara, protocolizados diretamente na Comissão de Licitação.

8.9- Esgotado o prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

## 9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- O julgamento será realizado pelo **menor preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste edital.

9.1.1.- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

9.1.2- No caso de empate, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, com a redação que lhe atribuiu a Lei Federal 8.883/94, e suas alterações, o desempate será pôr meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de licitações, dos licitantes empatados se o desejarem e demais interessados, em dia e hora a serem fixado na própria sessão;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - não obedecerem as condições estabelecidas neste edital, e/ou, impuserem condições.

9.2.2 - apresentarem emendas ou rasuras em lugar essencial, ou que contiverem condições substanciais escritas às margens e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento.

9.2.3- cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

9.2.4 - Não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte

9.2.5 - forem manifestadamente inexequível ou preços excessíveis considerando os valores da planilha de preços e quantitativos de serviços constante neste procedimento licitatório.

9.3 - A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto

## 10. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Eventuais recursos administrativos interpostos mediante petição fundamentada deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal, observando-se para este efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## 11- CONTRATAÇÃO

11.1 - Após homologação e adjudicação da presente licitação pelo Senhor Prefeito Municipal, a contratação será formalizada por meio do termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO II.

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicado perante a Receita Federal (certidão conjunta), Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Estadual estiverem com os prazos vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidades devidamente justificada;

11.1.2- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata a subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.2 - A Adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da comunicação da PREFEITURA para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízos das sanções previstas neste Convite;

11.3- Se a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;

11.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4-- A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.5-Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**11.6-Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentar a comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

## 12. - DAS PENALIDADES

12.1 - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido no subitem 11.2, motivado pela licitante vencedora, seja por desinteresse ou por desatendimento à exigência legal, ensejará:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

b) - suspensão temporária ao direito de licitar com a PREFEITURA, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 - na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



infrigência de preceitos legais pertinentes, serão à ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades constantes da Minuta de Contrato, Anexo II.

### **13- PAGAMENTO**

13.1- O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da entrega total dos uniformes mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA e aprovação dos serviços prestados, pelo Diretor do Departamento de Educação;

13.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções.

13.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.4- Os documentos de cobrança, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ubirajara, no Departamento de Compras e Licitações;

13.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ubirajara no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13.6 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

13.7- Conforme legislação vigente ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.8- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.9 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **14- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1- A entrega do(s) uniforme(s) deverá ocorrer no Departamento de Educação, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Departamento de Compras e, de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.

14.1.1- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**14.2-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Convite e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pelo Prefeito Municipal.

**14.3-** - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução;

**14.4-** O prazo de vigência do contrato é de 90 ( noventa) dias a partir da assinatura, prorrogáveis nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações;

**14.5-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em **até 15 (quinze) dias corridos** da assinatura deste contrato:

**14.5.1-** Indicação de preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

**14.6-** O responsável pela **Fiscalização** expedirá mensalmente os **Relatórios de Atividades** referentes à prestação dos serviços contratados, após as devidas verificações.

**14.7-** Constatadas **irregularidades** no objeto, o Responsável pela **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

a) Na hipótese de substituição ou correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

**14.8-** As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**14.9- Eventuais** pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, **desde que devidamente** justificados, **deverão ser apresentados por escrito à** Comissão de Fiscalização;

## 15. - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza, a área e as condições de serviços a serem prestados, “obrigando-se a declarar vínculo, sob penalidades cabíveis.

15.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa, deverão estar subscrito por seu representante legal ou procurador, com a indicação clara do subscritor, em original ou xerox autenticada.

15.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação ou deixar de homologar ou adjudicar, tendo em vista interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



pertinente e suficientemente para justificar tal conduta, devendo anular por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, do procurador jurídico.

15.5 - Das reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, lavrar-se-ão ATAS que deverão conter todas as declarações ou impugnações que desejarem fazer as licitantes presentes e demais anotações julgadas importantes pela referida Comissão.

15.6 - a licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados por ela na licitação.

15.7 - no interesse da PREFEITURA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação ou;
- alterar o edital, com fixação de novo prazo para a realização de licitação.

#### **16- DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1- interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br), ou na Seção de Licitação, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, centro, Ubirajara/SP, ou alternativamente pelo fone/fax (14) 3472-1227, aos cuidados da Seção de Licitação.

16.2- Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

16.3- Os esclarecimentos serão disponibilizados na página desta Prefeitura na Internet.

Ubirajara, 01 de abril de 2019.

**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto: Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental.**

**1.1 DOS LOTES E QUANTIDADE ESTIMADA:**

LOTE	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA BERMUDA:
1	760	bermuda escolar masculina, confeccionada em tac tel 100% poliéster, na cor chumbo, com gramatura mínima de 135 g/m <sup>2</sup> , com faixas laterais verde bandeira, medindo 30mm de largura e 02 frisos prata pantone 14-4201 tcz entre a faixa e o corpo da peça que deverá medir 03 mm na peça pronta a ser rebatido com máquina reta de 01 agulha, t,a, cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em máquina elástica de 04 agulhas, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overlock com ponto cadeia na sua parte interna, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas nos tamanho 2/G
LOTE	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS SHORTS SAIA:
2	800	Shorts saia escolar feminino, confeccionado em tac tel, 100% poliéster na cor chumbo com gramatura mínima de 135g/m <sup>2</sup> , a saia frontal será solta do lado esquerdo inferior, com acabamento da barra em galão de 30 mm na cor verde bandeira o vinco na cor prata entre o galão e a saia deverá medir 03 mm, na peça pronta, a cintura deverá possuir na parte de frente cós de 40 mm liso e na parte de trás elástico, com largura de 40 mm embutido e rebatido em máquina elástica de 04 agulhas, a peça deverá ser toda costurada com máquina overlock com ponto cadeia na sua interna, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



		de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas: nos tamanho 2/G
<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CALÇA:</b>
3		01-calça escolar unissex confeccionada em tac tel 100% poliéster, na cor chumbo pantone, com gramatura mínima de 135g/m2 com faixas laterais verde bandeira medindo 30 mm de largura e 02 frisos prata entre a faixa e o corpo da peça, que devera medir 03 mm na peça pronta e ser rebatido com maquina reta de 01 agulha, a cintura devera possuir elástico com largura de 40 mm embutido e retabido em maquina elastiqueira de 04 agulhas,a calça deve ser toda costurada com maquina overloque com ponto cadeia na sua parte interna, as barras das pernas devem ser rabatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas:nos tamanhos 2/g
<b>LOTE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CAMISETA:</b>
4	1560	camiseta escolar manga curta, raglan na cor chumbo com duas faixas de 2,5cm na cor verde bandeira no centro da manca e corpo da camiseta cor branca, compostas de malha PV (63% poliéster e 37% viscose), com tratamento anti pilling não forma bolinhas gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, punho da gola em ribana na mesma composição da malha pv na cor chumbo, aplicada em aparelho 5,5 em no peito lado esquerdo devera ser estampado o brasão do municipio em suas cores originais.



LOTE	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA JAQUETA:
5	780	JAQUETA: confeccionada em tecido 100% poliéster gramatura de 135 g m2 na cor cinza chumbo devera ser manga raglar com uma faixa verde bandeira no centro da manga em tecido 100% poliéster medindo 2,5 cm na peça acabada, com friso prata em ambas as partes da faixa em tecido 100% poliéster, com capuz, elástico de 2,5 nas mangas e elástico de 4cm na barra rebatido em maquina eslastiqueiria de 4 agulhas, bolsos laterais embutidos e prespontados em maquina reta, zíper de naylon de boa qualidade na cor do tecido, deverar ser forrada com tecido jaquard 100% poliéster na cor cinza chumbo com gramatura de 95m2 devera ser bordado o brasão do município na suas cores originais no lado esquerdo do péito

## MODELOS – EXEMPLICATIVO

### MODELO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**MODELO**

SHORTS-SAIA



**MODELO**

CALÇA



**MODELO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



JAQUETA



**MODELO**

CAMISETA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**Medidas dos Produtos:**

**CAMISETAS:**

**Medidas do produto acabado em cm:**

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Compriment o do corpo	44,0	46,5	49,0	53,0	56,5	60,0	64,0	70,0	72,0	74,0	77,0
B	Largura do corpo	35,0	36,5	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	49,0	52,5	56,0	60,0
D	Compriment o da manga	23,0	24,5	26,0	27,5	29,0	30,5	33,0	36,0	39,0	41,0	43,0
G	Abertura da manga	12,0	13,0	13,5	14,5	15,5	16,5	17,0	18,0	19,0	19,5	20,0
F	Abertura traseira gola	14,0	14,0	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5

**Logotipia:**

Símbolo com as medidas básicas que podem ser alteradas proporcionalmente ao tamanho do uniforme. Frente:

**Controle de Qualidade:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

#### **BERMUDAS:**

**Medidas do produto acabado em cm:**

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
G	Cintura Elástico	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Abertura pernas	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,5	25,0	26,5	28,0
E	Entre pernas	11,0	12,0	13,0	14,0	15,5	17,0	19,0	20,5	22,0	22,5	23,0
F	Comprimento	30,0	32,5	35,0	36,5	38,5	41,0	43,0	45,0	46,5	48,0	49,5

#### **Logotipia:**

Aplicação através do processo de silk screen, na frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura, respeitando suas cores e medidas abaixo.

#### **Controle de Qualidade:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

#### **SHORT SAIA**

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Abertura Perna	17,0	18,5	20,0	21,0	22,0	23,0	23,5	24,5	26,0	27,5	29,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



E	Entre pernas	11,0	12,0	13,0	14,0	15,5	17,0	19,0	20,5	22,0	22,5	23,0
F	Comprimento total	30,0	32,5	35,0	36,5	38,5	41,0	43,0	45,0	46,5	48,0	49,5
G	Altura Sobre Pano Bermuda	31,0	33,5	36,0	37,5	39,5	42,0	44,0	46,0	47,5	49,0	50,5

**Logotipia:**

Aplicação através do processo de silk screen, na frente do lado esquerdo o brasão da Prefeitura, respeitando suas cores e medidas abaixo.

**Controle de Qualidade:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

**AGASALHO**

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento Total	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0
B	Largura Peito (Tórax)	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	56,0	60,0	64,0
C	Abertura da Cava	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
D	Abertura decote	14,0	14,0	15,0	15,5	15,5	15,5	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
E	Profundidade decote frente	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,5	10,5	10,5	10,5
F	Comprimento manga	36,0	40,0	42,0	46,0	49,0	53,0	55,0	59,0	60,0	61,5	62,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



G	Abertura da manga	11,0	11,5	11,5	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0
H	Altura da gola	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0
I	Comprimento do zíper	39,0	42,0	45,0	47,0	50,0	53,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0
J	Abertura do bolso	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
K	Distancia bolso a barra	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	7,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0
L	Largura do Ombro	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	19,0	21,0

**Controle de Qualidade:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar, que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

**CALÇA**

Item	Descrição	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	22,0	23,5	25,0	26,0	27,0	27,5	28,0	29,0	30,0	31,0	31,5
B	Gancho Costa	26,0	28,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,5	35,5	36,5	38,0	39,0
C	Cintura com Elástico	21,0	22,5	23,5	25,0	26,0	27,0	28,5	30,0	31,5	33,0	34,0
D	Coxa	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	22,5	23,5	25,0	26,5	28,0
E	Entre pernas	44,0	47,0	50,0	54,0	57,0	60,0	63,5	66,5	69,5	72,5	76,0
F	Abertura das pernas	16,0	17,0	17,5	18,5	19,5	20,0	20,5	21,0	21,5	22,5	23,0
G	Comprimento total	68,0	72,0	76,0	80,0	84,0	88,0	93,0	97,0	101,0	105,0	109,0
L	Abertura do Bolso	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
M	Altura da Vista	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



### **Controle de Qualidade:**

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação; Limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter além da etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar, que deverá estar fixada na costura na peça internamente, uma outra etiqueta externa (adesiva), para fácil identificação de TAMANHO aplicada na peça (não deve ser aplicada no saco plástico).

### **DAS DESCRIÇÕES E VALOR ESTIMATIVO:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA BERMUDA:</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	760	bermuda escolar masculina, confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor chumbo, com gramatura mínima de 135 g/m <sup>2</sup> , com faixas laterais verde bandeira, medindo 30mm de largura e 02 frisos prata pantone 14-4201 tcz entre a faixa e o corpo da peça que deverá medir 03 mm na peça pronta a ser rebatido com máquina reta de 01 agulha, t,a, cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm embutido e rebatido em máquina elástica de 04 agulhas, a bermuda deverá ser toda costurada com máquina overlock com ponto cadeia na sua parte interna, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas nos tamanhos 2/G			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS SHORTS SAIA:</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	800	Shorts saia escolar feminino, confeccionado em tecido 100% poliéster na cor chumbo com gramatura mínima de 135g/m <sup>2</sup> , a saia frontal será solta do lado esquerdo inferior, com acabamento da barra em galão de 30 mm na cor verde bandeira o vinco na cor prata entre o galão e a saia deverá medir 03 mm, na peça pronta, a			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



		cintura devera possuir na parte de frente cós de 40 mm liso e na parte de trás elástico, com largura de 40 mm embutido e retabido em maquina elastiqueira de 04 agulhas, a peça devera ser toda costurada com maquina overloque com ponto cadeia na sua interna, as barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas: nos tamanho 2/G			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CALÇA:</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3		01-calça escolar unissex confeccionada em tac tel 100% poliester, na cor chumbo pantone, com gramatura minima de 135g/m2 com faixas laterais verde bandeira medindo 30 mm de largura e 02 frisos prata entre a faixa e o corpo da peça, que devera medir 03 mm na peça pronta e ser rebatido com maquina reta de 01 agulha, a cintura devera possuir elástico com largura de 40 mm embutido e retabido em maquina elastiqueira de 04 agulhas,a calça deve ser toda costurada com maquina overloque com ponto cadeia na sua parte interna, as barras das pernas devem ser rabatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas:nos tamanhos 2/g			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CAMISETA:</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



4	1560	camiseta escolar manga curta, raglan na cor chumbo com duas faixas de 2,5cm na cor verde bandeira no centro da manga e corpo da camiseta cor branca, compostas de malha PV (63% poliéster e 37% viscose), com tratamento anti pilling não forma bolinhas gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, punho da gola em ribana na mesma composição da malha pv na cor chumbo, aplicada em aparelho 5,5 em no peito lado esquerdo deveser estampado o brasão do município em suas cores originais.			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA JAQUETA:</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	780	JAQUETA:confeccionada em tecido 100%poliéster gramatura de 135 g m2 na cor cinza chumbo deveser manga raglan com uma faixa verde bandeira no centro da manga em tecido 100% poliéster medindo 2,5 cm na peça acabada,com friso prata em ambas as partes da faixa em tecido 100% poliéster ,com capuz ,elástico de 2,5 nas mangas e elástico de 4cm na barra rebatido em maquina eslastiqueiria de 4 agulhas,bolsos laterais embutidose prespontados em maquina reta ,zíper de naylon de boa qualidade na cor do tecido,deveser forrada com tecido jaquard 100% poliéster na cor cinza chumbo com gramatura de 95m2 deveser bordado o brasão do município na suas cores originais no lado esquerdo do péito			

### **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.**

O licitante vencedor deveser apresentar uma amostras de cada item em duas numerações diferentes dos vencidos pela empresa **(ANEXO I)**.

A amostra deveser entregue devidamente identificada da seguinte forma:

**AMOSTRA – ITEM nº ..... Descrição do Item ..... PREFEITURA DO MUNICIPIO DE .....  
 PROCESSO N.º  
 CONVITE N.º**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Das Amostras e Laudo Técnico:**

A Adjudicatária provisória do certame licitatório deverá apresentar amostras, no prazo de até 08 (oito) dias úteis de cada item em duas numerações diferentes, para avaliação quanto às suas características. As amostras deverão ter a mesma qualidade do produto que será entregue.

A Adjudicatária deverá apresentar, com as amostras, Laudos Técnicos, atestando as respectivas especificações e qualidade dos tecidos, de acordo com imposto pelo INMETRO.

**No caso de reprovação de alguma amostra, a empresa será comunicada e terá um prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para caso queira, apresentar novas amostras.**

A não apresentação das amostras e laudos, bem como, a reprovação das mesmas, implicará na aplicação das penalidades previstas neste EDITAL.

Ubirajara (SP), 01 de abril de 2019.

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO II-

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/19  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
CONVITE Nº.

TERMO DE **CONTRATO** QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 46.231.882/0001-05, sediada na Praça Porcino Antonio de Lima, no 530, Centro, neste Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor \_\_\_\_\_, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 004/2019, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1- O objeto deste contrato é a aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental, de acordo, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do convite nº. .... e seus Anexos;
- b) Proposta de .....de ..... de ....., apresentada pela CONTRATADA; e;
- c) Ata da sessão do Convite nº. \_\_\_\_/19.

1.3- objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A entrega do(s) uniforme(s) deverá ocorrer na Prefeitura de Ubirajara, sito à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, de acordo com o Termo de Referência- Anexo I, do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**2.1.1-** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2-** Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**2.3-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

**2.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.4-** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.5-** O objeto da licitação deverá ser recebido:

**2.5.1- Definitivamente**, após vistoria completa realizada pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Ubirajara, devidamente nomeada pelo prefeito municipal, em **até 08 (oito) dias**, contados da data em que o objeto for entregue;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos necessários para atender a presente aquisição serão atendidos pela dotação em vigor, conforme segue: .....

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

5.1- O preço total contratado para realização do objeto contratual é de R\$ ..... (.....).

5.2- Os preços não sofrerão reajustes.

5.3- A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, procederá o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Educação, atestando a entregas dos uniformes.

6.1.1- Os pagamento serão realizados em conta corrente da Contratada.

6.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6.4- Para efeito de pagamento, o Contratado encaminhará os documentos de cobrança para o Diretor do Departamento de Educação, deste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6- Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.7- Dos pagamentos serão deduzidos eventuais multas aplicadas à Contratada. 6.8- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica

- NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

#### **São responsabilidades do CONTRATANTE:**

- 7.1) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos cursos;
- 7.2) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 7.3) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

#### **São responsabilidades da contratada:**

- 8.1. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste Contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal, material e equipamentos necessários à sua execução;
- 8.2. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 8.4. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto do Contrato;
- 8.5. Permitir à Prefeitura, através do Departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto do Contrato, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8.6. Manter, durante o período de execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 8.7- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### CLÁUSULA NONA- INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

9.1- O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 5º (quinto) dia de atraso; e
- II - Multa de 20% (vinte por cento) a partir do 6º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 10º (décimo) dia de atraso.

**Parágrafo único** - A partir do 11º (décimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3 deste contrato.

**9.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

**9.4-** Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta a **CONTRATADA** da aplicação por parte da **CONTRATANTE** das demais sanções previstas no artigo 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1- O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais atualizações e pela legislação específica, cujos efeitos atinjam este instrumento.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, através de seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços ora contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1-A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**§ Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUPORTE LEGAL

13.1-O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- Constituem motivos para rescisão aqueles previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação;

**§ 1º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



§ 2º -A **CONTRATADA** reconhece com Direito da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

**14.2--** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**14.3-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

15.1- Não foi exigida a prestação de garantia na realização do objeto desta licitação prevista no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1-.As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para as questões que surgirem durante a execução deste Contrato, e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e, bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os de Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

I UBIRAJARA, de 2019.

**CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO: JURÍDICO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**ANEXO**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental, deste Município.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-  
mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_ E-  
mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ANEXO III

**CRENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

Referência: Licitação: Convite nº. 004/2019

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_ . Portador do  
RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele  
credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos  
de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à  
documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na  
licitação em referência.

Cidade \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome:  
RG n



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 023/2019 CONVITE Nº. 004/2019

**Objeto** Aquisição de uniformes para atender as Escolas Municipais de Ensino Infantil – Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
Razão Social:		
Endereço:		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail institucional:</b>		<b>CNPJ:</b>

## **PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA BERMUDA:	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	760	Bermuda escolar masculina, confeccionada em tac tel 100% poliéster, na cor chumbo, com gramatura minina de 135 g/m2, com faixas laterais verde bandeira, medindo 30mm de largura e 02 frisos prata pantone 14-4201 tcx entre a faixa e o corpo da peça que devera medir 03 mm na peça pronta a ser rebatido com máquina reta de 01 agulha, t,a, cintura devera possuir elastico com largura de 40 mm embutido e rebatido em maquinaelastiqueira de 04 agulhas, a bermuda devera ser toda costurada com maquina overloque com ponto cadeia na sua parte interna, as barras da pernas devem ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em maquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas nos tamanho 2/G		R\$ 15,40	R\$ 11.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DOS SHORTS SAIA:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Shorts saia escolar feminino, confeccionado em tac tel, 100% poliéster na cor chumbo com gramatura mínima de 135g/m <sup>2</sup> , a saia frontal será solta do lado esquerdo inferior, com acabamento da barra em galão de 30 mm na cor verde bandeira o vinco na cor prata entre o galão e a saia devida medir 03 mm, na peça pronta, a cintura devida possuir na parte de frente cócs de 40 mm liso e na parte de trás elástico, com largura de 40 mm embutido e retabido em máquina elástica de 04 agulhas, a peça devida ser toda costurada com máquina overlock com ponto cadeia na sua interna, as barras das pernas devida ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas: nos tamanho 2/G	R\$ 15,86	R\$ 12.693,60
ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CALÇA:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3		Calça escolar unissex confeccionada em tac tel 100% poliéster, na cor chumbo pantone, com gramatura mínima de 135g/m <sup>2</sup> com faixas laterais verde bandeira medindo 30 mm de largura e 02 frisos prata entre a faixa e o corpo da peça, que devida medir 03 mm na peça pronta e ser rebatido com máquina reta de 01 agulha, a cintura devida possuir elástico com largura de 40 mm embutido e retabido em máquina elástica de 04 agulhas, a calça devida ser toda costurada com máquina overlock com ponto cadeia na sua parte interna, as barras das pernas devida ser rebatidas com largura de 20 mm e costuradas em máquina reta de 01 agulha, nas quantidades aproximadas: nos tamanhos 2/g	R\$ 29,46	R\$ 22.984,28
ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA CAMISETA:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



4	1560	Camiseta escolar manga curta, raglan na cor chumbo com duas faixas de 2,5cm na cor verde bandeira no centro da manca e corpo da camiseta cor branca, compostas de malha PV (63% poliéster e 37% viscose), com tratamento anti pilling não forma bolinhas gramatura de 160 g/m2, não devendo ter vincos no tecido, punho da gola em ribana na mesma composição da malha pv na cor chumbo, aplicada em aparelho 5,5 em no peito lado esquerdo devera ser estampado o brasão do município em suas cores originais.	R\$ 14,80	R\$ 23.088,00
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO DA JAQUETA:</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	780	Jaqueta: confeccionada em tecido 100%poliéster gramatura de 135 g m2 na cor cinza chumbo devera ser manga raglar com uma faixa verde bandeira no centro da manga em tecido 100% poliéster medindo 2,5 cm na peça acabada,com friso prata em ambas as partes da faixa em tecido 100% poliéster ,com capuz ,elástico de 2,5 nas mangas e elástico de 4cm na barra rebatido em maquina elastiqueiria de 4 agulhas,bolsos laterais embutidose prespontados em maquina reta ,zíper de naylon de boa qualidade na cor do tecido,deverar ser forrada com tecido jaquard 100% poliéster na cor cinza chumbo com gramatura de 95m2 devera ser bordado o brasão do município na suas cores originais no lado esquerdo do péito	R\$ 35,90	R\$ 28.002,00

Valor total de R\$.....

Preço total por extenso(.....)

1- O prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_(mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

**2-Condições de Pagamento:** O pagamento será feitos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica pela CONTRATADA e aprovação dos serviços prestados, pelo Diretor do Departamento de Administração;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
 CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**3-CONTA CORRENTE Nº.....AGÊNCIA:.....BANCO Nº.....**

**4-Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:.....

Cargo:.....

Profissão:.....

Nacionalidade:.....

RG: .....

CPF: .....

Estado Civil:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



.....

Telefone/Fax:

.....

Telefone celular:

.....

E-mail 1: .....

E-mail 2: .....

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade., \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de de 2019

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante

Nome do representante: RG do representante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



ANEXO V-

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.**  
**Convite nº. 004/2019 PROCESSO Nº. 023/2019**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº.147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº.004/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Ubirajara/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, interessada em participar do Convite nº. 004/18, da Prefeitura Municipal de Ubirajara, DECLARA, sob as penas da lei, que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade \_\_\_\_\_ -de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ do  
representante legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_ ( nome completo), RG  
nº. \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ DECLARO,

sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos habilitatórios previsto no instrumento convocatório da Convite nº. 004/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cidade, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome:

RG n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

A empresa \_ CNPJ n. \_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(endereço), declara interesse na participação do Convite nº. \_\_\_\_\_, e, para tanto,  
apresenta o original ( ou cópia autenticada) do Certificado de Registro cadastral  
expedido pela Prefeitura de Ubirajara, com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, com classificação  
em categoria compatível com o objeto da licitação.

Cidade \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome:  
RG n.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

EU,

\_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_,  
representante legal da

empresa

\_\_\_\_\_ CNPJ nº. .... DECLARO, sob  
as

penas da lei, que a referida empresa está em recuperação judicial e estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Cidade, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO X

### **MODELO DECLARAÇÃO PARA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

EU, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. .... DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa está em recuperação extrajudicial e estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Cidade, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2.019.